



# SÉRIE CRP SP ORIENTA

## APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de criar uma série de materiais informativos de linguagem simples e caráter prático, o CRP SP está lançando a Série **CRP SP ORIENTA**.

A série é composta por 18 folders, os quais abordam temas que são parte do cotidiano da(o) psicóloga(o), tanto para quem está iniciando na profissão, como para quem já atua há mais tempo e busca estar sempre atualizada(o) sobre as diretrizes para a garantia da qualidade na prática profissional.

O formato de fichas permite que sejam integrados ao fichário de legislações, anteriormente encaminhado às(aos) psicólogas(os).

Esperamos desta forma, contribuir com orientações que auxiliem no exercício da nossa profissão, de acordo com as diretrizes do Código de Ética Profissional e demais legislações.

Convidamos ainda a acessar o site [www.crpssp.org.br](http://www.crpssp.org.br), onde você poderá encontrar toda a legislação profissional e participar das diversas atividades promovidas pelo CRP SP.

São Paulo, outubro de 2015

XIV Plenário



Conselho  
Regional de  
**PSICOLOGIA SP**  
*Psicologia todo dia, em todo lugar.*





# SÉRIE CRP SP ORIENTA

## **Orientação para empresas que contratam estudantes de psicologia para atuar na área organizacional ou recursos humanos**

Tem sido comum a contratação de estudantes de psicologia para atuar em empresas, como funcionárias(os) efetivas(os) em cargos de assistente, analista, consultor, entre outros, na área organizacional ou de recursos humanos.

Neste caso, é necessário que a empresa, a(o) estudante e outras(os) profissionais psicólogas(os) que eventualmente atuem no local, estejam atentos para a forma de contratação e as atividades que a(o) estudante poderá exercer.

As(os) estudantes de Psicologia contratadas(os) como efetivas(os) e que, portanto, não estão na condição de estagiárias(os) sob supervisão de profissional responsável por sua prática, não podem realizar atividades privativas da Psicologia, auxiliar em avaliações psicológicas ou utilizar técnicas privativas de psicólogas(os), tais como os testes psicológicos (Lei nº 4.119/62 e Resolução CFP nº 02/2003).

Isso porque as práticas privativas da Psicologia, por determinação legal, só podem ser realizadas por profissionais psicólogas(os) devidamente inscritas(os) e ativas(os) no CRP, que respondem por sua qualidade, de tal modo que estudantes apenas podem realizá-las em atividades de caráter de formação e estágio da prática profissional, sob supervisão de profissional inscrita(o) no CRP, que é responsável por essa atuação.

Cabe destacar que não há impedimento na atuação das(os) estudantes de Psicologia enquanto auxiliares, assistentes ou consultores na área de RH, desde que não sejam designados a atuar como psicólogas(os) e a utilizarem, por exemplo, instrumentos privativos de psicólogas(os).

Lembramos que o uso de instrumentos de avaliação psicológica por profissionais não habilitadas(os) legalmente pode caracterizar exercício ilegal da profissão, passível de denúncia às instâncias competentes.

*Legislação de Referência:*

*Lei nº 11.788/2008 – Regulamenta o Estágio de Estudantes*

*Lei nº 4.119/62 – Regulamenta a Profissão de Psicólogo(a)*

*Resolução CFP nº 02/2003 – Testes Psicológicos*

Fique atenta(o)!

No caso de dúvidas, consulte o setor de Orientação da subseção do CRP de sua região.

OUTUBRO/2015



Conselho Regional de **PSICOLOGIA SP**